Data: 16/04/2024 15:02:06

## 61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia-GO

Processo no.: 5466021.56.2019.8.09.0051

Origem: Goiânia - 17ª Vara Cível e Ambiental

Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)

Requerentes: BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" E OUTROS

Fase: Manifestação ministerial

## Meritíssimo(a) Juiz(a),

O Ministério Público do Estado de Goiás informa ciência da decisão proferida no evento 10, que deferiu o processamento da recuperação judicial ajuizada por Batatão Comercial de Batatas, RF Comercial de Verdura e Legumes Ltda., Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – ME, Salim Badauy, Terezinha de Sousa Parrode Badauy, Renan Parrode Badauy, Fabio Parrode Badauy e Lúcio Parrode Badauy, Grupo Econômico de fato denominado "Grupo Badauy".

Por oportuno, este órgão ministerial registra que a intimação do *Parquet* nas ações de Recuperação Judicial, bem como nas de Falência, devem ocorrer nas estritas hipóteses contidas na Lei 11.101/2005, a fim de garantir o regular prosseguimento do feito.

Goiânia, assinado nesta data.

Umberto Machado de Oliveira

Promotor de Justiça